

LEI N.º 2.323, DE 12 DE MARÇO DE 2.008

**Acresce à Lei n.º. 2.242, de 29 de setembro de 2.006,
(Plano Plurianual), Programação de Governo para
os Exercícios Financeiros de 2.008, 2.009 e 2.010.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.007 a 2.010, instituído pela Lei n.º. 2.242, de 29 de setembro de 2.006, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.008, 2.009 e 2.010:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

01 – DENOMINAÇÃO: Obras Públicas

02- OBJETIVO: Construir portais de entrada para sinalização turística

03 – PÚBLICO ALVO: População do Município

AÇÃO: Construir Portais de entrada para sinalização turística

FUNÇÃO: 23

SUBFUNÇÃO: 695

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

TIPO: A

PRODUTO: Portal Construído

UNIDADE DE MEDIDA: Portal

NATUREZA: TEMPORÁRIO

INÍCIO PREVISTO: 01.07.08

TÉRMINO PREVISTO: 31.12.08

METAS FÍSICAS: 2007: -

2008: 02

2.009: -

2.010: -

VALOR POR EXERCÍCIO:

2.007: R\$ 0,00

2.008: R\$ 168.680,00

2.009: R\$ 0,00

2.010: R\$ 0,00

Total: R\$ 168.680,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.008, 2.009 e 2.010, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 12 DE MARÇO DE 2.008.